

# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

## AUTÓGRAFO DE LEI N° 616

Projeto da Lei n° 8/63

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGÁ PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º)– A Taxa de Abertura e Conservação de Estradas de Rodagem passa a ser cobrada na base de CR\$ 13,00 (treze cruzeiros) por hectare.

Artº 2º)– Ficam agrupados, para efeito de lançamento arrecadação e cobrança a Taxa de Abertura e Conservação de Estradas de Rodagem e o Imposto Territorial Rural.

Artº 3º)– A arrecadação dos tributos agrupados por esta lei, far-se-á nas épocas e formas dos artigos 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da Lei 651 de 12 de dezembro de 1961.

Artº 4º)– Esta lei entrará em vigor a partir do exercício de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de abril de 1963.

Olympio Guiguer  
Presidente



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



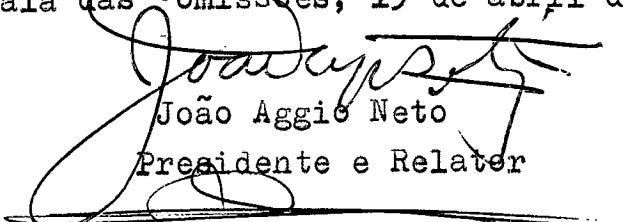
Of.....

2  
Fer.

## PARECER Nº

Examinando o projeto de lei nº 8/63, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, é de parecer que o mesmo - deve ser acolhido pela Câmara.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1963.

  
João Aggio Neto

Presidente e Relator

  
Ivo Xavier Ferreira

Membro



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



3  
Of  
*[Signature]*

## PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 8/63, do vereador Ivo Xavier Ferreira, que visa agrupar para efeito de arrecadação a taxa de abertura e conservação de estradas de rodagem e o Imposto Territorial Rural, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1963.

*[Signature]*  
Ivo Xavier Ferreira

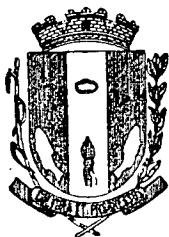
Presidente

*Angelico Berretta*  
Angélico Berretta

Relator

José de O. Costa

Membro



# Câmara Municipal de Pirenópolis

Estado de São Paulo

Of

**OBJETO DE DELIBERAÇÃO**

PROJETO DE LEI N° 8/63

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º) - A Taxa de Abertura e Conservação de Estradas de Rodagem passa a ser cobrada na base de CR\$ 13,00 ( - treze cruzeiros) por hectare.

Artº 2º) - Ficam agrupados, para efeito de lançamento, arrecadação e cobrança a Taxa de Abertura e Conservação de Estradas de Rodagem e o Imposto Territorial Rural.

Artº 3º) - A arrecadação dos tributos agrupados por esta lei, far-se-á nas épocas e formas dos artigos 18, 19, 20, 21, 22, 23, e 24 da Lei 651 de 12 de dezembro de 1961.

Artº 4º) - Esta lei entrará em vigor a partir do exercício de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1963.

Ivo Xavier Ferreira

~~→ 18~~ (da 1. discussão)

## Séia das Sessões da C. M. de

Page 19

A Comissão de Justiça, Legislação  
Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M.  
Dirassumangal, 16 de Agosto  
Amílcar Cabral  
Presidente

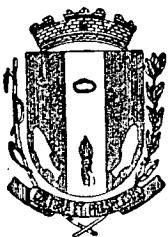
21063  
J. M.

*✓* Comissão de Finanças  
Lançamento para dar parecer  
Sala das Sessões da  
Praça da Sé, dia 16 de  
**Outubro**

*... de ...*

Aprovada em 2.ª discussão.  
A redação final.  
Balá das Sessões da  
Parlamentar 30 de  
Brasília/DF

~~Reunião em 2.ª discussão.  
da Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 30 de junho de 1963.~~



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of

PROJETO DE LEI N° 8/63

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º) - A Taxa de Abertura e Conservação de Estradas de Rodagem passa a ser cobrada na base de Cr\$ 13,00 ( - (treze cruzeiros) por hectare.

Artº 2º) - Ficam agrupados, para efeito de lançamento, arrecadação e cobrança a Taxa de Abertura e Conservação de Estradas de Rodagem e o Imposto Territorial Rural.

Artº 3º) - A arrecadação dos tributos agrupados por esta lei, far-se-á nas épocas e formas dos artigos 18, 19, 20, 21, 22, 23, e 24 da Lei 651 de 12 de dezembro de 1961.

Artº 4º) - Esta lei entrará em vigor a partir do exercício de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1963.

Ivo Xavier Ferreira